



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 26/2026

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente profissionais para as áreas da saúde, do turismo e administração, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) ATENDENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – SECRETARIA DE TURISMO, 02 (DOIS) ENFERMEIRO PADRÃO, 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF LINHA SÃO VALENTIN DA GRUTA E 01 (UM) SERVENTE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo único. A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

I) **ATENDENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – SECRETARIA DE TURISMO:** remuneração referente ao Padrão 06, Classe A, no valor de R\$ 2.073,17 (dois mil e setenta e três reais e dezessete centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

II) **ENFERMEIRO PADRÃO:** remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.587,99 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

III) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF LINHA SÃO VALENTIN DA GRUTA:** remuneração referente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 2.537,24 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

IV) **SERVENTE:** remuneração referente ao Padrão 04, Classe A, no valor de R\$ 1.878,60 (mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 052/1993) para os cargos de igual denominação, observadas as descrições complementares constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

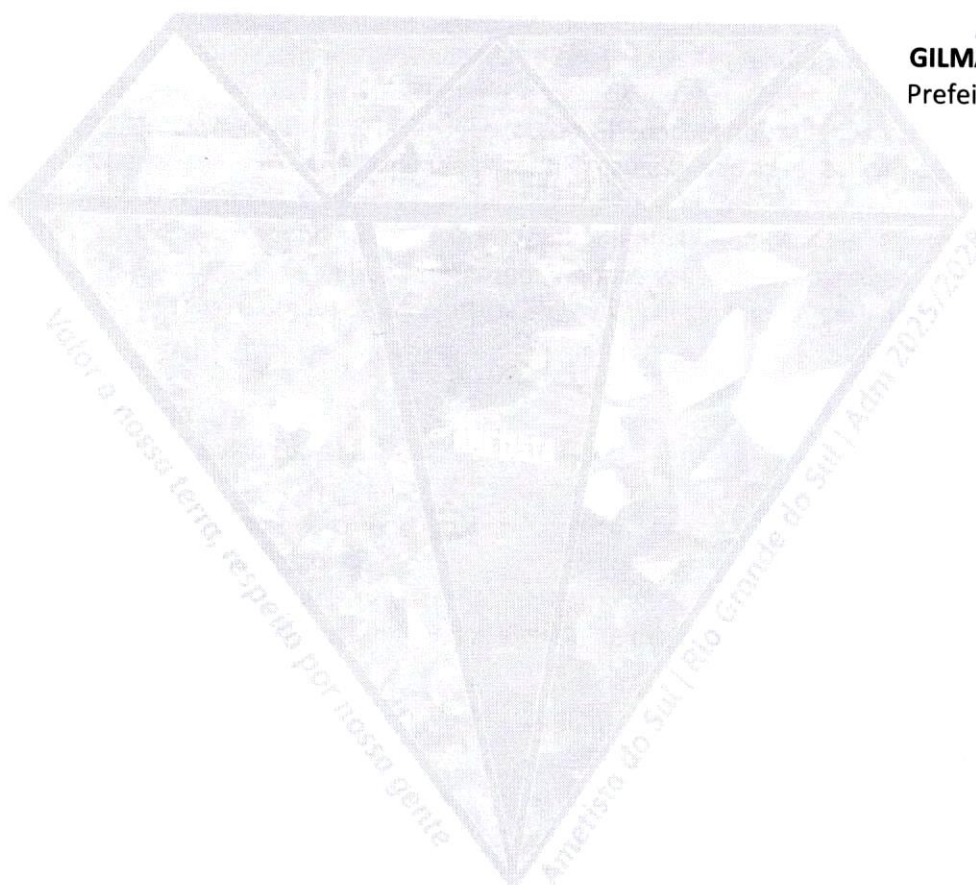
Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



 (55) 3752-1122
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - SECRETARIA DE TURISMO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar aos Servidores de padrão superior em todas as suas atividades, nas quais tenha aptidão. Desempenhar atividades diretamente de atendimento ao público e demais atividades de acordo com o seu conhecimento e capacidade. Compreender as línguas espanhola e inglesa, de modo que possa dialogar com turistas de diversos Países.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Ter domínio da língua portuguesa. Compreender as línguas espanhola e inglesa, de modo que possa dialogar com turistas de diversos Países. Ser proativo e comunicativo, principalmente com turistas. Auxiliar aos Servidores de padrão superior em todas as suas atividades, nas quais tenha aptidão; desempenhar atividades diretamente de atendimento ao público e demais atividades de acordo com o seu conhecimento e capacidade. Estabelecer comunicação interna e externa dentro da Secretaria em que estiver lotado. Preencher formulários e relatórios e fazer levantamento nas Secretarias. Recepcionar o público encaminhando as repartições. Executar tarefas afins, de auxiliar dos demais servidores de padrão superior de acordo com sua aptidão; redigir, remeter e receber correspondências. Fazer apontamentos e anotações de todos, inclusive estatísticas. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos utilizados. Auxiliar todos os órgãos da Administração Municipal em que for designado de acordo com sua aptidão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga de trabalho semanal de 44 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Idade Mínima: 18 anos completos;

c) Outros: Compreender as línguas espanhola e inglesa, de modo que possa dialogar com turistas de diversos Países. 





ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF LINHA SÃO VALENTIN DA GRUTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou a domicílio, no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos, atuando junto à Estratégia de Saúde da Família da Linha São Valentin da Gruta.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou a domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos. Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar de procedimentos pós-morte.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) **Especial:** atuação no ESF da Linha São Valentin da Gruta; o exercício do cargo exige prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em unidades de saúde e hospitais; poderão ser exigidos plantões de acordo com escala organizada, bem como uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) **Instrução:** Ensino Médio completo;
- b) **Habilitação profissional:** formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN;
- c) **Idade mínima:** 18 anos completos. 





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 26/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria e de seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) ATENDENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – SECRETARIA DE TURISMO, 02 (DOIS) ENFERMEIROS PADRÃO, 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF LINHA SÃO VALENTIN DA GRUTA E 01 (UM) SERVENTE, para atendimento das demandas das áreas da Saúde, do Turismo e da Administração, do Poder Público e da população em geral.

A contratação de Atendente de Serviços Diversos – Secretaria de Turismo justifica-se em razão do desligamento, a pedido, do servidor que anteriormente exercia a função, o que ocasionou a vacância do posto de trabalho e a consequente necessidade de reposição, considerando a relevância das atividades de atendimento ao público e apoio administrativo desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, especialmente no atendimento a visitantes e turistas.

Quanto à contratação de Enfermeiros Padrão, destaca-se que os contratos temporários atualmente vigentes se encontram em fase final de vigência, com término previsto entre os meses de abril e maio do corrente ano, não sendo possível nova prorrogação nos termos da legislação municipal. Assim, faz-se necessária nova autorização legislativa para a continuidade da prestação dos serviços de enfermagem nas unidades de saúde do Município, evitando desassistência à população e prejuízo à regularidade dos atendimentos.

No que se refere à contratação de Técnico de Enfermagem – ESF Linha São Valentin da Gruta, esta decorre da inexistência, no momento, de profissional em exercício junto à Estratégia de Saúde da Família daquele distrito, localizado no interior do Município. A ausência do referido profissional compromete o funcionamento regular da equipe e a execução das ações básicas de saúde na comunidade atendida, sendo indispensável a recomposição imediata do quadro para assegurar a continuidade do serviço público de saúde.

A contratação de Servente, para atuação no prédio da Prefeitura Municipal, justifica-se em razão da iminência de afastamento de servidora ocupante da função, em decorrência de gestação e posterior licença-maternidade, circunstância que ocasionará vacância temporária do posto de trabalho. Considerando a necessidade de manutenção contínua dos serviços de limpeza, conservação e higiene das dependências do prédio público, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas municipais e ao atendimento da população, faz-se necessária a referida contratação temporária.

Ressalta-se, ainda, que não há candidatos aprovados em concurso público vigente para o provimento dos referidos cargos, o que impede a nomeação imediata de servidores efetivos.

As contratações pretendidas possuem natureza temporária e excepcional, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinando-se exclusivamente à manutenção dos serviços públicos essenciais até o provimento efetivo dos cargos mediante concurso público ou reorganização administrativa. 





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de continuidade dos serviços municipais nas áreas da saúde, do turismo e da administração, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando-se com sua aprovação.

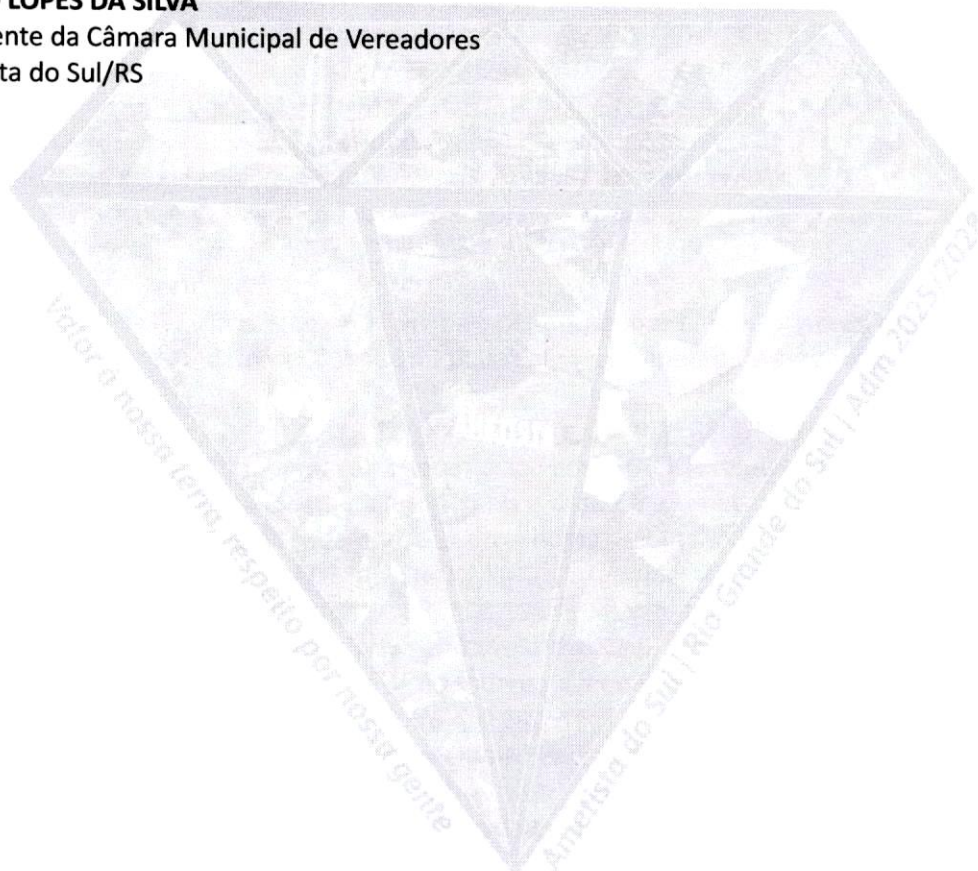
Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br